



ANTONIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DE Nº 06/2021.

PARAIPABA, 08 DE MARÇO DE 2021.

A sua Excelência

Antônio Nairton Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba,

Vimos pelo presente encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso projeto de lei municipal que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.200.000,00** (Hum Milhão E Duzentos Mil Reais) No Vigente Orçamento Programa – Lei Municipal - LOA N° 794 DE 22/10/2020, objetivando atender necessidades sociais imprevistas relativas à concessão de auxilio emergencial de proteção social a pessoas e famílias locais em situação de vulnerabilidade, em face de períodos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

DA JUSTIFICATIVA:

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei municipal que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL - LOA N° 794 DE 22/10/2020, objetivando atender necessidades sociais imprevistas relativas à concessão de auxilio emergencial de proteção social a pessoas e famílias locais em situação de vulnerabilidade, em face de períodos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

ANA C BARROSO SERVIDORA EFETIVA 0600105 RECEBIEM 103 12

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



A lei orçamentária anual, quando da sua aprovação, estabelece créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalhos que compõem o Orçamento Programa Municipal. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual - LOA, também denominada Lei de Meios, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados. Quando isso ocorre, adota-se o mecanismo de créditos adicionais que são autorizações de despesas não previstas no Orçamento ou insuficientemente dotadas.

Assim, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo "fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário" e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.

No caso da matéria ora apresentada o crédito adicional proposto é "especial" em face do vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA N° 794 DE 22/10/2020, reivindicar de dotação para atender necessidades administrativas imprevistas decorrentes de situação emergencial.

Tendo em vista a situação atual de pandemia mundial decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), a que se refere à Lei Federal nº 13.979/20 e o Decreto Legislativo Estadual nº 555/2021 (que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no Ceará), impondo a necessidade de medidas restritivas intensas ou lockdown, ações que indiscutivelmente prejudicam diretamente as rendas de pessoas e de famílias locais em seu direito mais fundamental e básico à alimentação.



Ações urgentes decorrem da necessidade de garantir prontamente a proteção social por meio de auxílio pecuniário emergencial, que assegure às inúmeras pessoas e famílias afetadas pela crise provocada pela pandemia, uma renda mínima e/ou complementar destinada à subsistência como resposta tempestiva do Poder Público.

A relevância e uraência da matéria, por sua vez, deve-se ao risco iminente de penúria financeira extrema do público-alvo do auxílio emergencial proposto, principalmente trabalhadores autônomos que estão com suas atividades econômicas paralisadas devido ao isolamento social recomendado pela OMS, uma vez que a pandemia representa alto risco à saúde pública, dado o elevado potencial de contágio e risco de morte previsto pela nova cepa da doença.

Ocorre que o vigente Orçamento da Despesa não previu a necessidade de recursos para a execução da Operação Especial em exposição, assim como quase tudo que se refere ao novo Coronavírus ainda é imprevisto, de tal sorte que necessário se faz a abertura do "crédito especial" ora apresentado para possibilitar o emergencial socorro às pessoas e famílias vulneráveis do nosso Município.

Isto posto, buscamos junto aos nobres Edis apoio incondicional ao Projeto de Lei de tão grande valia social aos munícipes locais.

Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, 08 de março de 2021.

ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO:00731860314 Dados: 2021.03.08 12:13:46

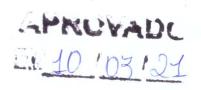
Assinado de forma digital por ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AOUINO:00731860314

Ariana Aquino Prefeita Municipal

-PKUYADE

ANTONIO N. RODRIGUES PRESIDENTE CPF: 101.619.371-87

ANA C BARROSO SERVIDORA EFETIVA 0600105





ANTONIO N: RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87

PROJETO DE LEI Nº 06/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL N° 794 DE 22/10/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto da Senhora Prefeita Municipal, crédito adicional especial no valor de RS 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no vigente Orçamento Programa – Lei Municipal – LOA nº 794 de 22/10/2020, objetivando atender necessidades sociais imprevistas relativas à concessão de auxilio emergencial de proteção social a pessoas e famílias locais em situação de vulnerabilidade, em face de períodos de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2°. Fica criada no vigente Orçamento Programa – Lei Municipal – LOA n° 794 de 22/10/2020, a "Operação Especial" a seguir descrita:

Órgão	11 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade	01 – Fundo Municipal de Assistência Social					
Função	08 – Assistência Social					
Subfunção	244 – Assistência Comunitária					
Programa	2021 – Inclusão Social por meio de Auxílio Financeiro					
P.A.	0.001 - AUXÍLIO EMERGENCIAL DE PROT	EÇÃ	O SOCIAL A			
(Operação	PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULN	ERAE	BILIDADE			
Especial)						
Elementos de Despesas	3390.48.00	R\$	1.200.000,00			

ANA C BARROSO SERVIDORA EFETIVA 0600105 RECEBIEM 103121

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



Outros Físicas	Auxílios	Financeiros	а	Pessoas		
FONTE DE RECURSOS: > Recursos Ordinários					R\$	1.200.000,00

- Art. 3°. Os recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que tratam os artigos 1° e 2° desta Lei, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total de dotação(ões) disponível(is) e/ou não reservadas na data da edição do Decreto de abertura do crédito especial autorizado nesta Lei.
- Art. 4°. Em caso de prorrogação do período de concessão do auxílio emergencial municipal e/ou ampliação do valor e/ou quantidade de benefícios, aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei o disposto no art. 8°, incisos I a IV, da Lei Municipal – LOA nº 794 de 22/10/2020 e suas alterações, quando houver.

Art. 5°. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, aos 08 dias do mês de março de 2021.

> ARIANA CORDEIRO FACANHA DE

Assinado de forma digital por ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO:00731860314 AQUINO:00731860314 Dados: 2021.03.08 12:14:10 -03'00'

> ARIANA AQUINO PREFEITA MUNICIPAL

APROVADE Ex. 10 103124

ANA & BARROSO SERVIDORA EFETIVA 0600105

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RECEBLEM 1031

ANTONIO N. RODRIGUES PRESIDENTE CPF: 101.619.371-87



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000 CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923 www.paraipaba.ce.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO

Ref. Projeto de Lei Municipal nº 06/2021, de 08 de março de 2021.

Objetivo: Criação do Auxilio Emergencial no âmbito do Município de Paraipaba, como medida excepcional de proteção social a pessoas e famílias locais em situação de vulnerabilidade, a ser adotado durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

- ✓ Estimativa de Beneficiários: até 2.000 (DUAS MIL) famílias.
- ✓ Estimativa do Valor do Benefício: R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS) /mês.
- ✓ Estimativa da Duração do Benefício: 03 (TRÊS) meses.

NOTA EXPLICATIVA:

O número de beneficiários foi estimado em até 2.000 (DUAS MIL) pessoas/famílias, de forma que o presente impacto financeiro foi elaborado com base no limite do valor estimado, considerando a possibilidade de variação do número de beneficiários numa proporção menor.

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO – QUATIDADE ESTIMADA

D / 1	EXERCICIO FINANCEIRO – 2021					
Período	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL		
N° de Benefícios	2.000	2.000	2.000	6.000		
Valor Unitário – R\$	200,00	200,00	200,00	N/A		
Valor Total – R\$	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.200.000,00		

As despesas decorrentes do auxílio emergencial proposto terão como natureza o elemento 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA e ocorrerão à conta de Recursos Ordinários (Não Vinculados) do Tesouro Municipal.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ

Em, 08 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO

Secretário de Finanças

SERVIDORA EFETIVA

CAMARAMUNICIPAL DE PARAIPABA

RECEBLEM S J